

Depósito Indexado Seleção Europeia junho/13 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Depósito Indexado Seleção Europeia junho/13 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com rendimento mínimo garantido de 1% (TANB) e possibilidade de remuneração adicional, dependente da rentabilidade, em valor absoluto, das 3 ações de empresas europeias (Anheuser-Busch InBev NV, UBS AG e SAP AG) que compõem o Cabaz subjacente ("Cabaz"), com um máximo de 12,5% (TANB). Durante o período de observação, caso o preço oficial de fecho de alguma das ações que compõem o Cabaz se situe fora do intervalo [87,5% ; 112,5%] face ao seu valor de referência inicial, a mesma é retirada do Cabaz. Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração: i) Igual à maior rentabilidade, em termos absolutos, das ações subjacentes que, no final do período de observação (23 de maio de 2014), permaneçam no Cabaz, com um mínimo de 1% (TANB) e um máximo de 12,5% (TANB); ii) 1% (TANB), caso todas as ações tenham sido retiradas do Cabaz.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem remuneração mínima garantida de 1% (TANB).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da evolução de cada uma das ações do Cabaz subjacente, com um máximo de 12,5% (TANB). Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto "Remuneração".
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações: - Anheuser-Busch InBev NV - UBS AG - SAP AG Anheuser-Busch InBev NV: cervejeira multinacional e líder mundial, com sede na Bélgica, que fabrica cervejas de diversos tipos. É detentora de marcas de destaque nacional e internacional, como a <i>Budweiser</i>, <i>Corona</i>, <i>Löwenbräu</i> e <i>Bud</i>. A empresa possui unidades de produção na Europa, Américas e Ásia, sendo os seus mercados principais a Europa Ocidental, América do Norte e Brasil. UBS AG: banco multinacional com sede em Basel e Zürich, Suíça. Presta serviços globais de banca de investimento, gestão de ativos e serviços de gestão de carteiras para Clientes Private, Corporate e institucionais em todo o mundo, bem como para Clientes de Retalho,

na Suíça. Sendo o maior banco Suíço, está presente em mais de 50 países, empregando cerca de 62.000 colaboradores.

SAP AG: empresa multinacional líder no fornecimento de *software* aplicado. Com sede em *Walldorf*, na Alemanha, tem escritórios regionais localizados em mais de 130 países. Desenvolve *software* de negócios, incluindo e-business e software de gestão empresarial. Comercializa os seus produtos e serviços em todo o mundo e fornece serviços de formação.

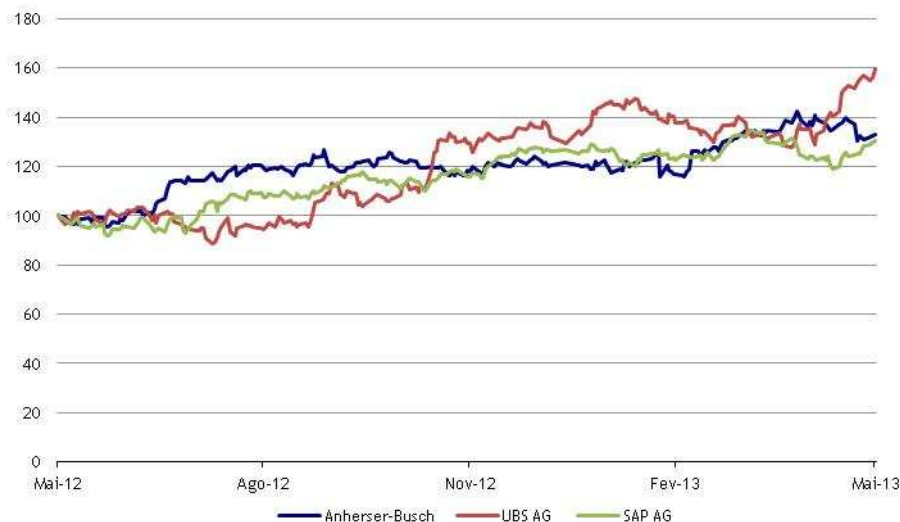
(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou Associados (continuação)

A informação sobre as ações subjacentes, bem como a sua evolução e principais bolsas de transação, poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e nos sítios da Internet:

Ação	Bolsa	Código Bloomberg	Sítio Internet
Anheuser-Busch	Euronext Bruxelas	ABI BB Equity	www.ab-inbev.com
UBS AG	SIX Swiss Exchange	UBSN VX Equity	www.ubs.com
SAP AG	XETRA Deutsche Borse	SAP GY Equity	www.sap.com

Evolução histórica das ações subjacentes no último ano (base 100):



Fonte: Bloomberg – Período de Referência: 15 de maio de 2012 a 15 de maio de 2013

Nota - A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rentabilidade e risco das ações subjacentes

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Anheuser-Busch	Rendibilidade (1)	0,01%	8,90%	17,06%	37,46%
	Risco (2)	22,65%	20,37%	23,96%	22,32%

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
UBS AG	Rendibilidade (1)	18,30%	15,89%	23,60%	59,73%
	Risco (2)	30,61%	26,60%	25,06%	28,36%

Índice	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
SAP GY	Rendibilidade (1)	8,69%	7,14%	15,72%	33,10%
	Risco (2)	20,54%	19,25%	18,32%	20,92%

⁽¹⁾ A rentabilidade é definida como a variação (em %) do preço de fecho das ações em questão, no período em análise, cuja data final é 15 de maio de 2013.

Remuneração

O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (20 de junho de 2014), será calculado de acordo com as seguintes condições:

- i) Durante o Período de observação (de 20 de junho de 2013 a 23 de maio de 2014, inclusive), serão observados os preços oficiais de fecho diários de cada uma das ações que compõem o Cabaz (Anheuser-Busch InBev NV, UBS AG e SAP AG);
- ii) Caso, durante esse período, o preço oficial de fecho de uma ou mais ações se situe fora do intervalo [87,5% ; 112,5%] face ao seu valor de referência inicial (20 de junho de 2013), estas serão retiradas do Cabaz;
- iii) A remuneração a pagar corresponderá à maior rentabilidade, em termos absolutos, das ações que permaneçam no Cabaz, calculada com base no preço oficial de fecho registado na última data de observação (23 de maio de 2014), face ao seu valor de referência inicial, com um mínimo de 1% (TANB) e um máximo de 12,5% (TANB);
- iv) Caso, na Data de Vencimento, todas as ações tenham sido retiradas do Cabaz, a remuneração a pagar será igual a 1% (TANB).

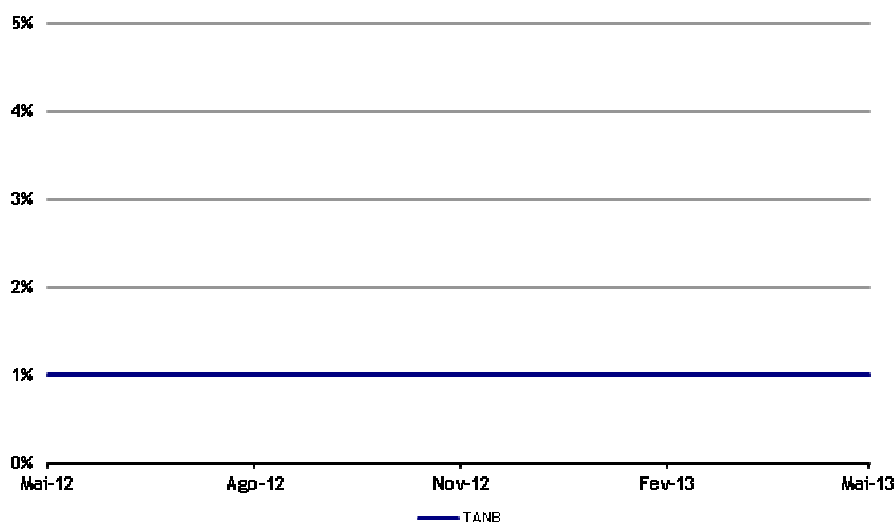
Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte, para todas as ações no Cabaz.

Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada.

Entende-se por preço oficial de fecho, os preços de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas, conforme descrito no campo Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 16 de maio de 2011 e o dia 15 de maio 2012 (com vencimento entre dia 15 de maio de 2012 e 15 de maio de 2013), em que a TANB observada teria sido:

Simulação da TANB para o "Depósito Indexado Seleção Europeia junho/13 EUR" com base em dados históricos



Remuneração (continuação)							
	<table> <tr> <th>TANB</th><th>Número de Observações (%)</th></tr> <tr> <td>igual a 1%</td><td>100%</td></tr> <tr> <td>entre]1% e 12,5%]</td><td>0%</td></tr> </table>	TANB	Número de Observações (%)	igual a 1%	100%	entre]1% e 12,5%]	0%
TANB	Número de Observações (%)						
igual a 1%	100%						
entre]1% e 12,5%]	0%						
	Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos ativos subjacentes nas respetivas bolsas (Euronext Bruxelas, SIX Swiss Exchange e XETRA Deutsche Borse) recolhidas na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso. O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A. O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente: • Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro; • Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão; • Extinção por qualquer outra causa; • Instauração de processo de recuperação ou de falência; • Nacionalização total ou parcial; • Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado. Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos. O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).						
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (17,5% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.						

	A mesma retenção na fonte liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.
Validade das condições	Período de subscrição: de 4 de junho a 18 de junho de 2013. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 20.000.000 €

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Assinatura (s):
